



Consulta de Processos Online

Acórdão n. 0621/2008

1. Processo n. REC - 05/00501920
2. Assunto: Grupo 2 - Recurso de Reconsideração contra decisão exarada no Processo n. PCA-03/00291639 - Exercício de 2002
3. Interessado: Vanderlei Seman - Presidente à época
4. Órgão: Câmara Municipal de Mirim Doce
5. Unidade Técnica: COG
6. Acórdão:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 2217/04, exarado na Sessão Ordinária de 1º/12/2004, nos autos do Processo n. PCA-03/00291639, para, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Parecer COG n. 708/07, ao Sr. Vanderlei Seman - Presidente da Câmara Municipal de Mirim Doce em 2002.

7. Ata n. 22/08

8. Data da Sessão: 28/04/2008 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1. Conselheiros presentes: José Carlos Pacheco (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Moacir Bertoli, Salomão Ribas Junior, Otávio Gilson dos Santos e César Filomeno Fontes.

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: Mauro André Flores Pedrozo.

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

JOSÉ CARLOS PACHECO LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente Relator

Fui presente: MAURO ANDRÉ FLORES PEDROZO
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público junto ao TCE/SC